



Companhia de Saneamento de Alagoas

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a, preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Gerência de Licitações e Contratos, por meio do fax (0XX82) 3315-3094 ou e-mail gelic@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 07 de abril de 2011.

Neli Lima Pereira
Pregoeira



Companhia de Saneamento de Alagoas

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2011 – CASAL –19/05/2011 –09:00h (Horário de Brasília)

AQUISIÇÃO DE 100 (cem) CONJUNTOS MOTO-BOMBAS SUBMERSOS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N.º

ENDEREÇO:CEP

CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:

R. G. N.º e / ou CPF N.º

ENDEREÇO:CEP

CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado. Maceió / Alagoas de de 2011.

.....
Assinatura



Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2011- CASAL

AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) CONJUNTOS MOTO-BOMBAS SUBMERSOS



AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) CONJUNTOS MOTO-BOMBAS SUBMERSOS

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 10/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 23 de março de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a C.I. N.º 46/2010 – GEMEM e processo administrativo n.º 13428/2010 - CASAL, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **19/05/2011, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site WWW.licitacoes-e.com.br, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **tipo menor preço global**, objetivando a aquisição de 100 (cem) conjuntos moto-bombas submersos, conforme especificado neste Edital e mediante condições contidas no Decreto n.º 5.450/2005, pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

1.0. DO OBJETO

- 1.1. A presente Licitação tem por objetivo a aquisição de 100 (cem) conjuntos moto-bombas submersos, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.
- 1.2. Fica determinado que o valor máximo global para fornecimento do objeto licitado é de R\$ 941.887,02 (novecentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dois centavos), (incluindo 5% (cinco por cento) de IPI), na formação de custos unitários máximos decorrentes, constantes da planilha do Anexo II do Edital.

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	11302 – GEMEM
Grupo de Despesa	900.000 – Imobilizado/Aquisição de Ativo Fixo
Rubrica	900957 – Equipamentos

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Planilha de Preços;

ANEXO III - Declarações de Habilitações;

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

ANEXO V – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como que possuam os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de



Companhia de Saneamento de Alagoas

participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, o Banco do Brasil.

5.1.1. Para ter acesso ao aplicativo **licitações-e**, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto às agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.

5.1.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.1.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da **CASAL** ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

5.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à **CASAL** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.5. A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

5.1.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO/ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O Edital poderá ser acessado nos sites: www.licitacoes-e.com.br e WWW.casal.al.gov.br ou solicitado através do email gelic@casal.al.gov.br.

6.2. O Edital impresso estará disponível aos interessados, apenas para consulta, na Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió – AL, no horário de 13:30 às 16:00 horas. Fone: (82) 3315 – 3091.

6.3. O Pregão será realizado mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo **Licitações-e**, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

6.4. A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

6.5. Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

6.6. Em atendimento à Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006, recomendamos a licitante que no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto identificar-se, sob pena de desclassificação.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

6.8. O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta**.

6.8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.9. O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante



Companhia de Saneamento de Alagoas

aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.10. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Encerrada a etapa de lances, a licitante vencedora encaminhará, em até 40' (quarenta minutos), via fac-símile (82) 3315-3094, ou chat ou através do e-mail gelic@casal.al.gov.br, documentos de habilitação e proposta, sob pena de desclassificação. O envio da proposta e documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório competente, deverá ser realizado em 48(quarenta e oito) horas, após o arrematante ser Declarado vencedor no sistema, em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado à:

ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2011 – CASAL

DIA 19/05/2011 ÀS 09:00 H

OBS.: O MESMO PROCEDIMENTO PARA O ENVELOPE “B” – “HABILITAÇÃO”

OBJETO Aquisição de 100 (cem) conjuntos moto-bombas submersos

6.11. A documentação habilitatória e a proposta de preços da empresa arrematante passarão a ser analisados pelo Pregoeiro (a) e, a seu critério, poderão ser solicitados documentos que comprovem a qualidade dos produtos ofertados, bem como colocar sob análise do corpo técnico da CASAL.

6.12. Os produtos ofertados, não sendo aprovados, a empresa arrematante será desclassificada, e automaticamente o sistema indicará o próximo arrematante e assim sucessivamente, até que os produtos ofertados atendam plenamente a CASAL.

6.13 - Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação e as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis (art. 48 da lei 8.666/93).

7.0. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, perfeitamente legível:

a) Prova de inscrição do CNPJ.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

e.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

e.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da licitação.

f) Registro comercial, no caso de empresa individual;

g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

h) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

i) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

j) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

l) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo III deste edital;

- k)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Fed. Nº 9.854/99);
- m)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.
- n)** Prova que dispõe de Capital Social integralizado e registrado em vigor igual ou superior a R\$ 94.188,70 (noventa e quatro mil, cento e oitenta e oito e oito reais e setenta centavos). A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social e suas alterações;
- o)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, já exigíveis certificados por contabilista registrado no conselho regional de contabilidade (com firma reconhecida em cartório e declaração de habilitação profissional – DHP), contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerramento a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios. As sociedades anônimas e outras companhias obrigadas à publicação de balanço, na forma da lei, apresentarão cópias da publicação de: balanço patrimonial; demonstração do resultado do exercício; demonstração das origens e aplicações de recursos; demonstração das mutações do patrimônio líquido, incluída a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; e notas explicativas do balanço, além da cópia da ata da assembléia geral extraordinária de aprovação. As demais empresas apresentarão: balanço patrimonial registrado na junta comercial; demonstração do resultado do exercício; e cópia dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrado na junta comercial. Nomeados pelos licitantes, os valores do ativo circulante, do realizável a longo prazo, do passivo circulante, do exigível a longo prazo e do patrimônio líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de liquidez geral (lg), solvência geral (sg) e liquidez corrente (lc) maiores que 01 (um), resultantes das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$\text{SG} = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$\text{LC} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

- p)** Declaração expressa que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;
- q)** Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 7.1.1.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).
- 7.2.** No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- 7.3.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).
- 7.4.** As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição (documentos fiscais).
- 7.5.** As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.
- 7.6.** Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1.** A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.
- 8.2.** Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.
- 8.3.** No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances e documentos de habilitação original ou cópia autenticada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de até 10 (dez) minutos, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contra-razões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da Gerência de Licitações e Contratos da CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento mediante a apresentação da Nota Fiscal Fatura em duas vias, devidamente atestada pela CASAL, sendo efetivado através de crédito em conta corrente a ser informada pela CONTRATADA.



Companhia de Saneamento de Alagoas

13.2. Fica vedada a CONTRATADA a emissão de duplicatas para representação de quaisquer valores que venham a ser devidos em razão do contrato.

14.0 DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo para fornecimento do objeto do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

14.2. A entrega dos equipamentos será efetuada de forma parcelada, mediante a necessidade da CASAL, sendo sua Autorização de Fornecimento –AF – emitida pela Gerência de Suprimentos.

15.0 DA RESCISÃO

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93, em seus artigos 77 a 80.

16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A inexecução total ou parcial dos serviços objeto da presente licitação, ensejará na sua rescisão, acrescida das seguintes conseqüências:

I. Advertência;

II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato;

III. Suspensão do direito de licitar e contratar com a CASAL, por um período de até 2 (dois) anos.

16.2. A aplicação das penalidades previstas neste item não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por outros danos ou prejuízos a que der causa por infração de cláusula ou disposição contratual, ou por execução inadequada dos serviços.

16.3. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas estipuladas, a CASAL poderá reter o pagamento das faturas não quitadas até a regularização.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, que incidirão sobre o objeto deste contrato, em especial o imposto sobre serviço de qualquer natureza e outros tributos aqui não especificados ou incluídos.

17.2. A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa presta ou prestou a contento os serviços objeto deste termo de referência, em conformidade com as regras estipuladas e seu desempenho técnico.

17.3. As proponentes deverão cumprir fielmente as prescrições deste edital, cuja inobservância constitui motivo de invalidação irreversível das propostas.

17.4. Não serão admitidos consórcios, associações, cessões ou transferências, fusões, cisões ou incorporações para execução dos serviços relativos a este projeto básico.

17.5. A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

17.6. A CONTRATADA responderá ainda, civil e criminalmente, por danos causados a terceiros, consoante determinam os Artigos 186 e 187 do Novo Código Civil Brasileiro.

17.7. A CONTRATADA deverá manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações, aperfeiçoamentos e pormenores dos serviços a serem prestados à CASAL, de que venha a ter conhecimento ou acesso.

17.8. Após a assinatura do contrato com o vencedor do certame, será feita visita técnica nas dependências do representante técnico da empresa contratada localizada em Maceió.

MACEIÓ/AL, 24 DE MARÇO DE 2011.

**NELI LIMA PEREIRA
PREGOEIRA**

VISTO:

**ENGº JOSÉ RAIMUNDO AVELAR DE CARVALHO
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 100 (cem) equipamentos de moto-bomba submersos.

2.0. OBJETIVO

2.1. A cidade de Maceió é abastecida atualmente a partir de mananciais de águas subterrâneas em aproximadamente 50% (cinquenta por cento) de toda cidade além de grande parte de todo litoral Alagoano. A inexistência de contratos para fornecimento de conjuntos moto – bomba submersos implica na interrupção dos serviços de manutenção de poços tubulares profundos em face da considerável utilização desses equipamentos. A falta desse material em nossos estoques faz com que o atendimento dos serviços de manutenção seja precário, uma vez que a resposta aos usuários torna-se bastante demorada, o que não irá acontecer se tivermos tais equipamentos em reserva.

3.0. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT (UNID.)	PREÇO (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	<p>Conjunto moto-bomba submerso com as seguintes características:</p> <p>Vazão – 10m³/h Altura manométrica – 60mca Rendimento – 70% Diâmetro da tubulação do revestimento 150mm Líquido a bombear – água potável</p> <p>Temperatura da água – 30°C PH da água – 3 a 6 Regime de operação – 25 horas/dia</p> <p>Forma construtiva da bomba:</p> <p>Carcaça – Bronze SAE 62 Rotores – bronze SAE 62 Corpo de estágio – Bronze SAE 62 Difusores – Bronze SAE 62 Eixo e buchas e anéis de desgaste dos rotores – aço AISI 304 Parafusos, prisioneiros, porcas e arruelas – Aço Carbono Pintura de proteção contra corrosão – epóxi</p> <p>Forma construtiva do motor:</p> <p>Carcaça – aço ASTM 106 Eixo – aço inox Mancal axial – disco de aço inox com grafite Caixa do mancal axial – ferro fundido Buchas radiais – grafite Fio do bobinamento – cobre eletrolítico com isolamento especial a base de polipropileno Proteção do cabo elétrico – aço inox Tipo de resfriamento – água Potência – a definir (fabricante) Tensão – 380 Volts Número de fases – 3 Frequência – 60 Hz N° de pólos – II pólos</p>	14	3.655,00	51.170,00
2	<p>Idem:</p> <p>Vazão - 15m³/h Altura manométrica – 70 mca</p>	14	4.086,00	57.204,00



Companhia de Saneamento de Alagoas

3	Idem: Vazão - 30m ³ /h Altura manométrica – 70 mca	14	7.172,00	100.408,00
4	Idem: Vazão - 40m ³ /h Altura manométrica – 80 mca Diâmetro de tubulação de revestimento – 200mm	14	8.992,00	125.888,00
5	Idem: Vazão - 60m ³ /h Altura manométrica – 90 mca Diâmetro de tubulação de revestimento – 200mm	10	11.025,33	110.253,30
6	Idem: Vazão - 80m ³ /h Altura manométrica – 30 mca Diâmetro de tubulação de revestimento – 200mm	4	7.195,00	28.780,00
7	Idem: Vazão - 80m ³ /h Altura manométrica – 60 mca Diâmetro de tubulação de revestimento – 200mm	6	10.068,00	60.408,00
8	Idem: Vazão - 80m ³ /h Altura manométrica – 120 mca Diâmetro de tubulação de revestimento – 200mm	4	17.346,51	69.386,04
9	Idem: Vazão - 70m ³ /h Altura manométrica – 130 mca Diâmetro de tubulação de revestimento – 200mm	4	16.933,48	67.733,92
10	Idem: Vazão - 100m ³ /h Altura manométrica – 60 mca Diâmetro de tubulação de revestimento – 200mm	8	10.461,00	83.688,00
11	Idem: Vazão - 150m ³ /h Altura manométrica – 60 mca Diâmetro de tubulação de revestimento – 200mm	4	16.493,00	65.972,00
12	Idem: Vazão - 160m ³ /h Altura manométrica – 80 mca Diâmetro de tubulação de revestimento – 200mm	4	19.036,00	76.144,00
	Total	100		897.035,26
Imposto de Produto Industrializado -IPI - 5% (cinco por cento)				R\$ 44.851,76
TOTAL GERAL				R\$ 941.887,02

OBSERVAÇÃO:

O DIMENSIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS É DE RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE E DE ACORDO COM OS DADOS DE VAZÕES E PRESSÕES FORNECIDOS.

4.0. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Fornecer a curva característica de performance, curva de eficiência e curva de potência.
- 4.2. Os equipamentos deverão ter placa de identificação, indicando o nome do fabricante, modelo da carcaça, número de série, modelo da bomba, vazão nominal, altura manométrica, número de pólos, potência do motor, tensão de entrada em volts, corrente de funcionamento e número de pólos.



5.0. GARANTIA

- 5.1. Garantia para toda linha de equipamentos contra defeitos de fabricação pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
- 5.2. Os serviços cobertos pela garantia serão executados sem nenhum ônus para a CASAL.

6.0 JULGAMENTO

- 6.1 No julgamento será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço e atendimento a todas as especificações técnicas.

7.0 PRAZO DE ENTREGA

- 7.1 O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias a partir do primeiro dia útil da emissão do pedido.

8.0 . LOCAL DE ENTREGA

- 8.1 . O local de entrega será na Gerência de Suprimentos – GESUP. Localizada à rua Dr. Antônio Pedro de Mendonça, nº 96, bairro da Pajuçara, Maceió – AL – CEP 57030-070. Horário de entrega: 2ª a 6ª feira (dia útil), de 7:30 às 11:30 ou 13:30 às 17:30.

9.0. RECEBIMENTO

- 9.1 Os equipamentos serão inspecionados no ato da entrega por equipe especializada da CASAL e deverão atender a todas as especificações técnicas.

10.0. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar o pagamento à contratada através da nota fiscal, devidamente atestada pela comissão de recebimento de material, desde que não haja nenhum impedimento legal.

Maceió, novembro/2011

**Engº Carlos Roberto Santos
GEMEM/CASAL**

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT (UNID.)	PREÇO (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	<p>Conjunto moto-bomba submerso com as seguintes características:</p> <p>Vazão – 10m³/h Altura manométrica – 60mca Rendimento – 70% Diâmetro da tubulação do revestimento 150mm Líquido a bombear – água potável</p> <p>Temperatura da água – 30°C PH da água – 3 a 6 Regime de operação – 25 horas/dia Forma construtiva da bomba: Carcaça – Bronze SAE 62 Rotores – bronze SAE 62 Corpo de estágio – Bronze SAE 62 Difusores – Bronze SAE 62 Eixo e buchas e anéis de desgaste dos rotores – aço AISI 304 Parafusos, prisioneiros, porcas e arruelas – Aço Carbono Pintura de proteção contra corrosão – epóxi</p> <p>Forma construtiva do motor: Carcaça – aço ASTM 106 Eixo – aço inox Mancal axial – disco de aço inox com grafite Caixa do mancal axial – ferro fundido Buchas radiais – grafite Fio do bobinamento – cobre eletrolítico com isolamento especial a base de polipropileno Proteção do cabo elétrico – aço inox Tipo de resfriamento – água Potência – a definir (fabricante) Tensão – 380 Volts Número de fases – 3 Frequência – 60 Hz Nº de pólos – II pólos</p>	14	3.655,00	51.170,00
2	<p>Idem: Vazão - 15m³/h Altura manométrica – 70 mca</p>	14	4.086,00	57.204,00
3	<p>Idem: Vazão - 30m³/h Altura manométrica – 70 mca</p>	14	7.172,00	100.408,00
4	<p>Idem: Vazão - 40m³/h Altura manométrica – 80 mca Diâmetro de tubulação de revestimento – 200mm</p>	14	8.992,00	125.888,00
5	<p>Idem: Vazão - 60m³/h Altura manométrica – 90 mca Diâmetro de tubulação de revestimento – 200mm</p>	10	11.025,33	110.253,30
6	<p>Idem: Vazão - 80m³/h Altura manométrica – 30 mca Diâmetro de tubulação de revestimento – 200mm</p>	4	7.195,00	28.780,00



Companhia de Saneamento de Alagoas

7	Idem: Vazão - 80m ³ /h Altura manométrica – 60 mca Diâmetro de tubulação de revestimento – 200mm	6	10.068,00	60.408,00
8	Idem: Vazão - 80m ³ /h Altura manométrica – 120 mca Diâmetro de tubulação de revestimento – 200mm	4	17.346,51	69.386,04
9	Idem: Vazão - 70m ³ /h Altura manométrica – 130 mca Diâmetro de tubulação de revestimento – 200mm	4	16.933,48	67.733,92
10	Idem: Vazão - 100m ³ /h Altura manométrica – 60 mca Diâmetro de tubulação de revestimento – 200mm	8	10.461,00	83.688,00
11	Idem: Vazão - 150m ³ /h Altura manométrica – 60 mca Diâmetro de tubulação de revestimento – 200mm	4	16.493,00	65.972,00
12	Idem: Vazão - 160m ³ /h Altura manométrica – 80 mca Diâmetro de tubulação de revestimento – 200mm	4	19.036,00	76.144,00
	Total	100		897.035,26
Imposto de Produto Industrializado -IPI - 5% (cinco por cento)				R\$ 44.851,76
TOTAL GERAL				R\$ 941.887,02



Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2011 - CASAL

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2011 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.3 A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar n° 123/2006.

1.4. A licitante **DECLARA** para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. n° 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Fed. n° 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n° 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Obs.: o item **1.3** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

NOTA 01: Cada declaração, modelo acima, deverá vir em papel separado, com timbre da empresa fazendo referência ao Pregão Eletrônico N° 04/2011 – CASAL.

NOTA 02: Os modelos acima servem apenas para uma orientação, podendo o licitante fazer a sua própria declaração, desde que atenda ao solicitado.



Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2011- CASAL

ANEXO IV

CONTRATO N.º _____/2011-CASAL
CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE, ENTRE SI FAZEM, DE
UM LADO, COMO CONTRATANTE, A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL - E, DO OUTRO,
COMO CONTRATADA A EMPRESA _____.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, sociedade de economia mista estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente _____, inscrito no CPF/MF nº _____, e pelo seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA: _____, estabelecida na Rua _____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada CONTRATADA.

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação, decorre da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico N.º XX/2011, devidamente ratificada pelo Diretor Presidente da CASAL tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. XXXXXXXX – CASAL e C.I. nº. XXXXXX em estrita observância à Lei nº. 8.666/93, e Lei nº. 10.520/2003, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato, a aquisição de 100 (CEM) conjuntos moto-bombas submersos, nas especificações contidas no Anexo I, parte integrante do presente processo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o processo administrativo Protocolo Administrativo nº. XXXXX – CASAL e C.I. nº. XXXXXX, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: O prazo para fornecimento do objeto do presente contrato será de no máximo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil da emissão do pedido.

CAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que, os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... XXXX
- Grupo de Despesa..... XXXXXXXX
- Rubrica..... XXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento mediante a apresentação da Nota Fiscal Fatura em duas vias, devidamente atestada pela CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL, no ato do pagamento, deverá exigir da CONTRATADA a Certidão Negativa de Débitos do INSS, a Certidão Negativa de Débitos do FGTS e a Certidão Negativa atualizada de Débitos junto a Fazenda Estadual. A não apresentação desses documentos ensejará suspensão do pagamento, até sua regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo erro na Nota Fiscal Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA e qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada a CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou apresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO: Por força deste instrumento fica determinado que o empregado _____, matrícula _____, fará a gestão do presente Contrato, zelando



Companhia de Saneamento de Alagoas

pelo seu cumprimento, comunicando com sessenta dias de antecedência à Diretoria Administrativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo para fornecimento bem como a necessidade de aditamento no percentual legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nomeado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL: São obrigações da CASAL:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Efetuar à CONTRATADA, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento do materiais efetivamente entregues e nas quantidades solicitadas, após a comprovação do recolhimento das obrigações tributárias inerentes ao fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar a CONTRATADA, através do gestor do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas ou situação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo gestor da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Obriga-se a CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Assumir, sob sua inteira responsabilidade, o pagamento de todo os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência da CONTRATADA quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecido no parágrafo anterior, não transfere a CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não efetuar sub-contratação do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO – O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO: O objeto do presente contrato será entregue CIF/Maceió, na Gerência de Suprimentos – GESUP, localizada à Rua Dr. Antonio Pedro de Mendonça, nº 96, bairro da Pajuçara, CEP 57.030-070, Maceió/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato sujeitará A CONTRATADA, à multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções prevista na Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O presente contrato, poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer cláusula deste contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió,

Diretor Presidente/CASAL

Vice-Presidente de Gestão Corporativa

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2011 - CASAL

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações:

- Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.
- Anexar no envelope de proposta de preços.